



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 14/09/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designados pela Portaria n° 019/18, com a finalidade de receber os envelopes com documentos e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, para execução de Laudo de Insalubridade e Periculosidade e PPRA, conforme descrito no Item 1. do presente Edital e Termo de Referência, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores e condições seguir:

### 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia em segurança do trabalho para avaliação pericial de insalubridade dos servidores municipais contendo elaboração/emissão de Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade e elaboração/execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Termo de Referência (Alínea "a" do ANEXO I).

1.2. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Sede/Prédio da Prefeitura e Secretarias Municipais), conforme modelo em Anexo, assinado preferencialmente pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA e/ou CAU deverá constar do documento (Lei n° 5194/66 e resolução n° 218/73 - CONFEA e Lei n° 12.378/2010 e resolução n° 18/2012 - CAU/BR);

1.2.1. A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada, preferencialmente, pelo responsável técnico da empresa (Engenheiro/Arquiteto), até o **dia 11 de Setembro de 2018**, no turno da manhã, entre 08:00 e 11:00 horas, mediante agendamento feito por meio do fone (54) 3345-1295 na pessoa do Sr. Jonatan Daniel Haack - Secretário de Planejamento, Projetos e Gestão e ou Leonara Mattana - Assessora de Licitações;

1.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em Anexo;

1.3.1. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar

durante os trabalhos;

1.3.2. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

2.1. As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações.

2.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06 e alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea "a", do subitem 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando apta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Para habilitação, deverá **a empresa** apresentar, no invólucro 1 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

**INVÓLUCRO "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

3.2. Para habilitar-se, **a empresa** deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certificado de Registro Cadastral do Município de Sertão/RS, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **emitido até 11 de setembro de 2018;**

II. Credenciamento/Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

III. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme

modelo em anexo, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

IV. Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme modelo em anexo, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI. Atestado de visita;

VII. As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

3.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- I. Em regime de concordata;
- II. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Em processo de falência;
- IV. Em impedimento de licitar e contratar com o Município de Sertão;
- V. Declaradas inidôneas por qualquer ente público;
- VI. Reunidas em consórcio.

3.6. Documentação necessária para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Sertão, para participar do presente certame licitatório:

Para fins de cadastramento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

### **3.6.1. Habilitação Jurídica:**

3.6.1.1. Cédula de Identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador;

3.6.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.

3.6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.6.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.6.2. Regularidade Fiscal:**

3.6.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

3.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.6.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

3.6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

### **3.6.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

3.6.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), **em vigor**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

3.6.3.2. Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), **em vigor**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

3.6.3.3. Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data limite para cadastro, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou

CAU;

3.6.3.3.1. Constando:

**a) Execução/elaboração de PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em ambientes de trabalho.**

3.6.3.4. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, detentor do(s) atestado(s) do item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório.

**3.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.6.4.1. Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

- a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

- b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

c) - "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

ILC = -----  
resultado ILC ≥ 1

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**.

d) - "Grau de Endividamento", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$$

GE = ----- = resultado ILC ≤ 0,50

Onde: GE = Grau de Endividamento;

PC = Passivo Circulante Ativo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; e

AT = Ativo Total.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Grau de Endividamento" for superior a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**.

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem "3.6.4.1 letras A, B, C e D", deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo "I" - (índices), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

**OBS:** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digita - SPED, do balanço à Receita

Federal do Brasil.

3.6.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.

3.6.4.2.1. As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

3.6.4.3. Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido **mínimo no valor de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

**INVÓLUCRO "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TELEFONE/FAX:**

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

I. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, caso não conste validade a mesma considerar-se-á o prazo mínimo de 60 dias;

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4. O preço global previsto pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

4.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.9. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

4.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

4.9.2. Considera-se excessiva a proposta que apresentar valores superiores ao valor estimado pela entidade de Licitação.

4.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

## **5. DO PREÇO PROPOSTO:**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

5.2. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

5.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **6. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2":**

6.1. Até as **09:00 horas, do dia 14 (catorze) de setembro de 2018**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os invólucros "1" e "2", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos

proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

## **7. DO PROCEDIMENTO:**

7.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações procederá à abertura do invólucro que contiver os documentos de habilitação (invólucro "1").

7.2. Aberto o invólucro "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o invólucro "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

7.6. A Comissão procederá, então, à abertura do invólucro "2" dos proponentes habilitados.

7.7. Abertos os invólucros que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder à correção no valor global.**

7.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, nos termos estabelecidos neste edital.

7.8.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

7.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

7.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das

propostas, aos representantes dos proponentes.

7.11. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

7.12. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.13. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sertão, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, em 1 (uma) via.

7.13.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

7.14. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7.15. Os invólucros de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.1. A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

## **9. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993,

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4. A vigência contratual iniciará a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

**9.5. O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

9.5.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

9.6. A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente.

9.7. A fiscalização por parte dos servidores do município não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

9.8. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado dentro do cronograma do Setor de Finanças, após entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

10.4. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo

descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.7. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01.04.121.0002.2081.3.3.90.39.05.00.00

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1. Do Município:**

11.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

11.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

### **11.2. Da Empresa Vencedora:**

11.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

11.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

11.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

11.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse

sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

11.2.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

11.2.10. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

11.2.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

11.2.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

11.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

11.2.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

11.2.15. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ CREA/RS) e/ou fazer Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU/RS) referente à execução dos serviços contratados;

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

### **I. Advertência;**

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo

que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "VI", do subitem 13.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à licitante vencedora, a penalidades previstas nos incisos "VII" e "VIII" do item 13 deste edital, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 13.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

12.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. Executado o contrato, o PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro, deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração, que irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e

Periculosidade em conjunto com Setor de RH e emitir Parecer Técnico sobre os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos, após parecer favorável da CONTRATANTE.

13.2. A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

14.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

14.5. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I. adiada sua abertura;

II. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações obedecida a legislação vigente.

14.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Cidade de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. **É vedada a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório**, em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.

14.12. Os componentes do Projeto Executivo estão disponíveis no portal [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br);

15.13. Fazem parte deste Edital:

#### **I. Projeto Executivo, composto por:**

**a) Termo de Referência;**

**b) Relação de Cargos.**

**II. Modelos de Anexos:**

- a) Modelo de Credenciamento;
- b) Modelo de Procuração;
- c) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Modelo de Declaração Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições;
- g) Minuta de Contrato.
- h) Modelo de Atestado de Visita.
- i) Modelo de tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa

Sertão/RS em 29/08/18

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Procurador Jurídico

---

Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal

**O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

**ANEXO I**

**a) TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a avaliação e elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e que será realizado nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sertão/RS ou em outro local indicado por esta, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, edital.

1.2. Os Laudos e o PPRA, serão elaborados, devendo contemplar todas as SECRETARIAS, onde deverão, constar as avaliações ambientais dos Postos de Serviços dos servidores (aproximadamente 300 servidores), podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

1.3. Do prazo de vigência e do contrato:

1.3.1. O prazo de entrega do PPRA pela contratada, é de até 60 (sessenta) dias.

1.3.2. A partir do Recebimento Definitivo do objeto, a empresa, ficará obrigada, a realizar quaisquer ajustes ou modificações necessárias pontuadas pela Administração, na vigência do contrato, com prazo de doze (12) meses. Modificações e ajustes pontuais, observados e solicitados pela contratante, a qualquer tempo, serão realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para o ajustamento (regularização).

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas, a elaborarem anualmente, um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho, que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. As empresas e profissionais especializados, possuem os melhores equipamentos de medição e métodos de avaliação.

2.2. O **PPRA**, será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como, os riscos ergonômicos e de acidentes, e propor medidas de proteção coletivas e individuais, que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender, a todos os requisitos da NR-9.

2.3. O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de**

**Periculosidade**, serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender, aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16.

### **3. APRESENTAÇÃO:**

**3.1.** O **PPRA**, deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes. A contratada, deverá redigir o PPRA, atendendo os itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

**3.2.** O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, serão compostos pelas planilhas de avaliações dos servidores lotados nas Secretarias, com descrições individuais das atividades (por servidor/função ou por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE).

**3.3.** O **PPRA**, os Laudos Técnicos de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, deverão ser entregues, encadernados, separados por Secretaria e cópia digital em PDF.

**3.4.** Os certificados de calibração dos equipamentos, deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO. Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios, deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, juntamente com a ART registrada no CREA/CAU.

**3.5.** O Planejamento Anual do PPRA, deverá ser descrito por ordem de prioridade.

**3.6.** O PPRA e os Laudos, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Sertão/RS, encadernado com capa de PVC transparente.

**3.7.** Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

**3.8.** A fase de avaliação quantitativa, compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** Os produtos químicos utilizados, variam em tipo e quantidade de um ambiente para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente.

**4.2.** Deve-se utilizar, as informações da FUNDACENTRO, bem como, o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), para quantificar as substâncias que são qualificadas pela NR-15.

**4.3.** Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo PPRA, deverá indicar, quais as medidas de proteção coletiva e individual, necessária à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela CONTRATANTE e que seus limites de tolerância, não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pela ACGIH.

**4.4.** O PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro, deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração, que irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade em conjunto com Setor de RH e emitir Parecer Técnico sobre os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos, após parecer favorável da CONTRATANTE.

**4.5.** O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar, na data da última modificação realizada pela empresa contratada, **sendo obrigatória, a assinatura do responsável em todas as páginas.**

**4.6.** Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos funcionários/servidores que fizeram jus ao adicional e, ao final do documento, deverão estar registrados em uma tabela os nomes de todos os funcionários/servidores com seus locais de trabalho e seu enquadramento, quanto à insalubridade ou periculosidade.

## **5. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:**

**5.1.** Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente, o Secretário Municipal de Administração e/ou outro(s) servidor(es) designado(s), bem como, funcionários/servidores do Setor de RH do Município e o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratada (ART do Laudo), a fim de serem informados, sobre a metodologia de trabalho que será adotada pela empresa contratada, sendo que nesta reunião, a CONTRATADA, deverá apresentar o Cronograma de Atividades para o período de 60 (sessenta) dias.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Administração designará um de seus componentes, que ficará responsável por agendar e acompanhar as visitas com o profissional de Segurança, da empresa contratada.

**5.3.** Os servidores ou chefia imediata, deverão apresentar a Declaração de Atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual, deverá verificar a veracidade das informações) na reunião de abertura dos trabalhos periciais e posteriormente no desenvolvimento dos trabalhos.

**5.4.** Caso, as declarações não sejam entregues pela contratante à empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração, apenas a análise do engenheiro (a) responsável pela elaboração do laudo.

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**6.1.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As Avaliações Quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado, para servir de apoio ao monitoramento.

**6.2.** Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como, a quantidade de produto manuseado.

**6.3.** Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração), em conformidade com o

INMETRO, dentro do prazo de validade. Tais certificados deverão ser apresentados ao gestor do contrato, antes da sua utilização nas medições a serem realizadas na contratante.

**6.4.** A Avaliação Quantitativa no ambiente, será necessária, quando a Avaliação Qualitativa, identificar que o tempo de exposição na atividade de risco, caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente.

**6.5.** Caso as Avaliações Quantitativas, exigidas no item 6.4 deste Termo de Referência, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância estabelecidos pela ACGIH e observando seu tempo de exposição, deverá ser mencionado o GRAU Insalubridade (Mínimo, Médio ou Máximo) e a Periculosidade, se darão pelos critérios estabelecidos na NR-15 e NR-16.

**6.6.** Utilizar o Cronograma do Plano de Ação Anual do PPRA, para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente, com medidas de proteção coletiva.

**6.7.** Realizar Dosimetria de Ruído de Jornada Inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa, identificar a existência deste risco em nível elevado, acima do limite de tolerância preconizado pela NR-15, ANEXO 1. Os demais ambientes, que, pela avaliação qualitativa, apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva, pode-se medir o ruído, com decibelímetro.

**6.8.** Medir poeira total e respirável, nos ambientes, que este risco seja identificado.

**6.10.** Descrever quais as medidas ou equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

**6.11.** Fazer medição nos ambientes expostos ao calor, quando identificado pela avaliação qualitativa.

**6.12.** Listar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, com descrição detalhada do produto, que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco, identificados no ambiente de trabalho.

**6.13.** Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações, coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho.

**6.14.** No momento das avaliações quantitativas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, deverá obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente, e sendo utilizados, todos os recursos de proteção existentes no ambiente.

**6.15.** Mediante solicitação por escrito, caso seja necessário, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, a contratada, deverá auxiliar na implantação dos documentos e das ações propostas no Planejamento Anual do PPRA.

**6.16.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

**6.17.** As avaliações quantitativas, quando necessária a utilização de laboratórios certificados pelo INMETRO, deverão ser autorizadas previamente pela contratante.

**6.18.** Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco, o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade.

**6.19.** Nos ambientes de trabalho, onde existem várias funções distintas, devem ser avaliadas de forma independente e individual.

**6.20.** Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível, quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.

**6.21.** Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade, durante a vigência do PPRA, sempre que a CONTRATANTE solicitar, inclusive, fazer correções nos documentos, após serem avaliados pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

**6.22.** Quando o ambiente for considerado ausente de risco, deve-se preencher a planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho).

**6.23.** Citar no PPRA e nos Laudos, todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente e Eventual.

**6.24.** Será obrigatório, avaliar quantitativamente, todas as substâncias que possuem valor teto e são utilizadas pela CONTRATANTE, independente de seu tempo de exposição.

**6.25.** A Planilha **CONCLUSÃO:** CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade), deverá ser preenchida por cargo e função. A função representa a atividade principal que gerou o direito ao adicional. Os nomes que deverão constar na Planilha de Conclusão, serão somente aqueles, que estão expostos a uma condição laboral que faz jus ao recebimento do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

**6.26.** Considerando a quantidade e diversidade de agentes químicos, físicos e biológicos que são utilizados pela CONTRATANTE, fica facultada à licitante, uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho, a rotina de atividades desenvolvida, bem como, a complexidade delas, facilitando a elaboração de uma proposta mais adequada, à realidade dos trabalhos que serão contratados.

**6.27.** Quando houver necessidade de se quantificar o IBUTG dos locais, serão registradas as medições na planilha anexa.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

7.1. Profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho será o responsável pela elaboração do PPRA, com registro no respectivo conselho.

## **8. PRAZO:**

**8.1.** Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa responsável pela elaboração do(s) PPRA(s) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, terá 60 (sessenta dias) dias, para conclusão dos trabalhos.

**8.2.** A empresa vencedora do certame deverá cumprir a vigência do contrato de doze (12) meses, após entrega oficial do PPRA. Fará ajustes ou modificações necessárias pela elaboração do PPRA.

**8.3.** Caso seja necessário prorrogação de prazo, a contratada, deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

**8.4.** Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

## **9. DAS CONCLUSÕES:**

**9.1.** Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

**1°** A relação dos EPI's necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade.

**2°** O seguinte texto, deverá constar como observação nas Planilhas de Conclusão. "A utilização de EPI adequado para proteção do funcionário/servidor, que está exposto ao risco, elimina o pagamento do Adicional de Insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3°** Se a atividade for considerada insalubre, deve ser indicado o grau do adicional.

**4°** Identificar e orientar a correção das irregularidades pertinentes à área de Engenharia de Segurança do Trabalho apontadas no PPRA e inspeções, identificando e apontando, os locais das correções.

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

a) MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sertão/RS, na Tomada de Preços n° 6/2018, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

b) MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO

**OUTORGANTE:** qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

**OUTORGADO:** representante devidamente qualificado.

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018**

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS.:** Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

[ *Nomes, Cargos e Assinaturas* ]

[ *Dados da Declarante:*

*Razão Social e*

*Carimbo do CNPJ* ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

ANEXO II

c) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços nº 6/2018

A Empresa [ *Razão Social da Licitante* ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 6/2018

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante:*

*Razão Social e*

*Carimbo do CNPJ* ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado preferencialmente

em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

ANEXO II

d) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

À

Prefeitura de Municipal de Sertão/RS  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações  
Tomada de Preços nº 6/2018

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante:*

*Razão Social e*

*Carimbo do CNPJ* ]

O presente documento/declaração deverá ser apresentado

preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

e) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7°  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO

À

Prefeitura de Sertão/RS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Tomada de Preços n° 6/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ ]

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

f) MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EXECUÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E PPRA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018, CONTRATO N°.....,**

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviços de Engenharia DE Segurança do Trabalho, para execução de Laudo de Insalubridade e Periculosidade e PPRA, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua ..... n° ....., Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do RG n° ....., CPF n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a avaliação e elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e que será realizado nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sertão/RS ou em outro local indicado por esta, conforme as especificações contidas no Termo de Referência constante no edital.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço certo e ajustado para a execução dos serviços descrito no objeto é de R\$. \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), entendido como justo, constante da proposta vencedora da licitação.

2.2. O pagamento será efetuado dentro do cronograma do Setor de Finanças, após entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

2.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja(m) incluído(s) no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.5. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

2.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01.04.121.0002.2081.3.3.90.39.05.00.00

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será findo quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.5. **O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Sertão, devendo a no momento de assinatura da Ordem de Serviço, ser apresentada ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RS e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU/RS;

3.5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3.5.3. Em caso de prorrogação aplicar-se-á o que for disposto neste contrato mediante aditamento.

3.6. A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO, através do setor competente.

3.6.1. Caso os serviços não atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

#### **4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. Do Município:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

4.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

##### **4.2. Da CONTRATADA:**

4.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

4.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

4.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital bem como neste contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

4.2.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom

desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

4.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

4.2.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do MUNICÍPIO, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

4.2.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

4.2.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) e/ou fazer Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU/RS) referente à execução dos serviços contratados.

## **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. **Advertência;**

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;**

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V", do subitem 6.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos incisos "VI" e "VII" do item 06 deste contrato, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. mais de 2 (duas) advertências.

6.7. O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do MUNICÍPIO.

#### **8.0. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executado o contrato, o PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro, deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração, que irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade em conjunto com Setor de RH e emitir Parecer Técnico sobre os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos, após parecer favorável da CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **9.0. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Getúlio Vargas -RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Sertão/RS ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Contratante Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ . 2. \_\_\_\_\_ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico.....

OAB/RS .....

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

g) **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr°....., portador da carteira CREA n°.....e/ou carteira CAU n°....., responsável técnico representando a empresa....., CNPJ n°.....nos termos do item "1" do Edital de Tomada de Preço n° 6/2018, visitou o local das obras/serviços a seguir caracterizado:

Prédio da sede/Prefeitura Municipal e demais secretarias/setores, com vistas a execução do objeto do presente edital, qual seja **"Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a avaliação e elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e que será realizado nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Sertão/RS ou em outro local indicado por esta, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, edital"**

Constando as condições e demais dificuldades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Sertão/RS, aos.....de.....de 2018.

---

Município

---

(Responsável Técnico)

(Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

ANEXO II

H) MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

	Resultado
a) - "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>resultado <math>ILG \geq 1</math></p> <p>Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;  AC - Ativo Circulante;  RLP - Realizável a Longo Prazo;  PC - Passivo Circulante;  ELP - Exigível a Longo Prazo.</p> <p><b>OBS:</b> Será considerada <b>inabilitada</b> a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a <b>1 (um)</b>.</p>	
b) - "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:  $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>resultado <math>ISG \geq 1</math></p> <p>Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;  AT = Ativo Total;  PC = Passivo Circulante;  ELP = Exigível a Longo Prazo.</p> <p><b>OBS:</b> Será considerada <b>inabilitada</b> a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a <b>1 (um)</b>.</p>	
c) - "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>resultado <math>ILC \geq 1</math></p> <p>Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;  AC = Ativo Circulante;  PC = Passivo Circulante.</p> <p><b>OBS:</b> Será considerada <b>inabilitada</b> a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a <b>1 (um)</b>.</p>	
d) - "Grau de Endividamento", aplicando-se a seguinte fórmula:  $GE = \frac{PC + PELP}{AT} = \text{resultado } ILC \leq 0,50$ <p>Onde: GE = Grau de Endividamento;  PC = Passivo Circulante Ativo Circulante;  PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; e  AT = Ativo Total.</p> <p><b>OBS:</b> Será considerada <b>inabilitada</b> a empresa cujo "Grau de Endividamento" for superior a <b>0,50 (zero vírgula cinquenta)</b>.</p>	

Local e Data

.....  
Nome e Assinatura do Contador - CRC n°.....

.....  
Nome e Assinatura do Proprietário